



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

LEI Nº 1298 de 11 de janeiro de 2010

PUBLIQUE-SE
EM 11/01/2010
CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES

*Dispõe sobre a desafetação,
para alienação de imóvel
público municipal que especifica
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- Ficam desafetado da primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, a área de terra localizada no Bairro Progresso, com superfície total de 57.971,30 m² (cinquenta sete mil, novecentos e setenta e um metros quadrados e trinta centímetros), conforme Matrícula nº 3.769, do Livro 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, delimitados pelos perímetros assim descritos:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.876.794,924 m. e E 370.013,031 m., situado no limite com, **SINDICATO RURAL DE RIO PARANAÍBA**, deste, segue com azimute de 124°04'57" e distância de 35,09 m., até o vértice 2 , de coordenadas N 7.876.775,262 m. e E 370.042,090 m.; deste, segue com azimute de 30°38'18" e distância de 10,92 m., até o vértice 3 , de coordenadas N 7.876.784,662 m. e E 370.047,658 m.; deste, segue com azimute de 29°46'31" e distância de 8,44 m., confrontando em todo o trecho com o **SINDICATO RURAL DE RIO PARANAÍBA**, até o vértice 4 , de coordenadas N 7.876.791,986 m. e E 370.051,848 m.; deste, segue com azimute de 125°32'05" e distância de 22,49 m., até o vértice 5 , de coordenadas N 7.876.778,915 m. e E 370.070,150 m.; deste, segue com azimute de 135°55'51" e distância de 11,21 m., até o vértice 6 , de coordenadas N 7.876.770,858 m. e E 370.077,949 m.; deste, segue com azimute de 147°05'51" e distância de 32,07 m., até o vértice 7 , de coordenadas N 7.876.743,929 m. e E 370.095,372 m.; deste, segue com azimute de 141°28'50" e distância de 4,14 m., até o vértice 8 , de coordenadas N 7.876.740,689 m. e E 370.097,951 m.; deste, segue com azimute de 143°31'21" e distância de 68,68 m., até o vértice 9 , de coordenadas N 7.876.685,466 m. e E 370.138,780 m.; deste, segue com azimute de 21°30'37" e distância de 38,30 m., confrontando em todo o trecho com **AVENIDA RIO PARANAÍBA**, até o vértice 10 , de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

7.876.721,102 m. e E 370.152,825 m.; deste, segue com azimute de 142°31'25" e distância de 173,02 m., até o vértice 11 , de coordenadas N 7.876.583,792 m. e E 370.258,097 m.; deste, segue com azimute de 142°27'04" e distância de 13,93 m., até o vértice 12 , de coordenadas N 7.876.572,751 m. e E 370.266,584 m.; deste, segue com azimute de 142°44'36" e distância de 236,55 m., confrontando em todo o trecho com **AURORA MARIA DA SILVA**, até o vértice 13 , de coordenadas N 7.876.384,471 m. e E 370.409,789 m.; deste, segue com azimute de 229°26'06" e distância de 39,95 m., confrontando neste trecho com **AVENIDA RIO PARANAÍBA** até o vértice 14 , de coordenadas N 7.876.358,494 m. e E 370.379,444 m.; deste, segue com azimute de 302°28'25" e distância de 44,54 m., até o vértice 15 , de coordenadas N 7.876.382,410 m. e E 370.341,866 m.; deste, segue com azimute de 322°01'00" e distância de 34,88 m., até o vértice 16 , de coordenadas N 7.876.409,899 m. e E 370.320,402 m.; deste, segue com azimute de 322°56'13" e distância de 40,90 m., confrontando em todo o trecho com **HUDSON ROCHA**, até o vértice 17 , de coordenadas N 7.876.442,536 m. e E 370.295,752 m.; deste, segue com azimute de 319°41'01" e distância de 48,75 m., até o vértice 18 , de coordenadas N 7.876.479,705 m. e E 370.264,212 m.; deste, segue com azimute de 314°53'16" e distância de 22,70 m., até o vértice 19 , de coordenadas N 7.876.495,725 m. e E 370.248,129 m.; deste, segue com azimute de 314°53'16" e distância de 8,86 m., até o vértice 20 , de coordenadas N 7.876.501,981 m. e E 370.241,848 m.; deste, segue com azimute de 309°09'55" e distância de 66,22 m., até o vértice 21 , de coordenadas N 7.876.543,800 m. e E 370.190,510 m.; deste, segue com azimute de 302°44'12" e distância de 59,02 m., até o vértice 22 , de coordenadas N 7.876.575,718 m. e E 370.140,863 m.; deste, segue com azimute de 284°44'11" e distância de 233,76 m., confrontando em todo o trecho com **LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA**, até o vértice 23 , de coordenadas N 7.876.635,182 m. e E 369.914,787 m.; deste, segue com azimute de 24°20'00" e distância de 30,50 m., até o vértice 24 , de coordenadas N 7.876.662,969 m. e E 369.927,353 m.; deste, segue com azimute de 25°59'31" e distância de 33,54 m., até o vértice 25 , de coordenadas N 7.876.693,113 m. e E 369.942,050 m.; deste, segue com azimute de 352°11'45" e distância de 6,56 m., até o vértice 26 , de coordenadas N 7.876.699,614 m. e E 369.941,159 m.; deste, segue com azimute de 24°42'20" e distância de 9,68 m., até o vértice 27 , de coordenadas N 7.876.708,404 m. e E 369.945,203 m.; deste, segue com azimute de 25°51'26" e distância de 89,78 m., confrontando em todo o trecho com **RUA AUGUSTO ANTÔNIO DA ROCHA**, até o vértice 28 , de coordenadas N 7.876.789,196 m. e E 369.984,359 m.; deste, segue com azimute de 121°42'55" e distância de 26,07 m., até o vértice 29 , de coordenadas N 7.876.775,489 m. e E 370.006,540 m.; deste, segue com azimute de 30°27'42" e distância de 15,64 m., até o vértice 30 , de coordenadas N 7.876.788,972 m. e E 370.014,470 m.; deste, segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

296°22'36" e distância de 4,25 m., confrontando em todo o trecho com COPASA, até o vértice 31 , de coordenadas N 7.876.790,858 m. e E 370.010,666 m.; deste, segue com azimute de 30°11'11" e distância de 4,70 m., confrontando neste trecho com SINDICATO RURAL DE RIO PARANAÍBA, até o vértice 1 , de coordenadas N 7.876.794,924 m. e E 370.013,031 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área real de 51.014,96 m² (CINQUENTA E UM MIL, QUATORZE METROS QUADRADOS E NOVENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), portanto houve um acréscimo de 48.502,96 m² em relação a área matrícula que é da ordem de 1930,850318%."

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação, destinar-se-á precipuamente para fins de expansão da área urbana, com a criação do loteamento do Bairro Progresso, através de alienação dos lotes devidamente autorizada por Lei Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de Dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 11 de janeiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

Registre-se, cumpra-se, publique-se